



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:  
(86) 3215-5582/5583/5584



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
28/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CONTROLE  
SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

**Processo: 23111.000266/2015-95**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme ato de nomeação nº 189/2013, de 01/02/2013, **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº. 154.731 - SSP/PI, CPF nº. 150.303.933-15, residente e domiciliada nesta capital.

**CONTRATADA: CONTROLE SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.454.614/0001-79, com sede na Rua Visconde Parnaíba, 1610, Horto Florestal, CEP 64.048-180, Teresina - PI, Fone (86) 3232-5236/3081, neste ato representada pela Senhora **MARIA CRISTINA MARTINS NUNES PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 648.661 – SSP/PI e CPF nº 712.111.363-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste do contrato nº 28/2014, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Quinta e Cláusula Décima Segunda e o processo UFPI nº 23111.000266/2015-95.

**Fundamentação Legal:** Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo aditivo terá vigência de 22/04/2015 a 22/04/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor anterior da prestação de serviços, que era de R\$ 56.370,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais), passará para **R\$ 58.540,17** (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos), conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato e Índice Geral de Preços do Mercado –IGP-M/FGV de 1,0384986 (Valor Percentual de 3,8498600 %) referente ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015.

*[Handwritten signatures]*

